

PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 1177/XIV/2.<sup>a</sup>

Recomenda ao Governo proceder à declaração de nulidade do trespassse da concessão de seis Aproveitamento Hidroelétricos (Miranda, Picote, Bemposta, Foz-Tua, Baixo Sabor e Feiticeiro) da EDP para a Engie

Exposição de motivos

A energia renovável proveniente de aproveitamentos hidroelétricos é geralmente considerada sustentável ou “verde”, devido à ausência efetiva de emissão de gases com efeito de estufa durante o processo de produção de eletricidade em si, de particular relevância numa altura em que o combate à emergência climática requer abdicar da utilização de combustíveis fósseis. Contudo, a construção de barragens de grandes dimensões está associada a consequências ambientais e sociais devastadoras devido à deflorestação, à destruição dos ecossistemas dos rios e da perda de biodiversidade, e à emissão de metano pelos reservatórios, bem como aos custos socioeconómicos a suportar pelas populações afetadas.

Não será por acaso que a construção de grandes aproveitamentos hidroelétricos ocorre geralmente em países sob governos ditatoriais, totalitários, ou em zonas de grande fragilidade socioeconómica que afeta a capacidade da população de se mobilizar contra a sua construção. Todas as barragens que são objeto do negócio da EDP com a Engie situam-se em Trás-os-Montes, uma das regiões mais pobres de Portugal Continental, e a sua construção iniciou-se nos anos 1950 e 1960, durante a ditadura, destruindo uma economia milenar local e terrenos agrícolas férteis, com poucos benefícios para a região e os seus habitantes.

Dando sequência a decisões de governos anteriores, o Governo Português decidiu proceder, em 2007, à extensão do prazo das 27 concessões hidroelétricas exploradas pela EDP por uma média de 25 anos, sem que tivesse sido lançado um concurso, e por um valor muito abaixo de avaliações mais favoráveis, arrecadando apenas 759 milhões de euros (incluindo 55 milhões referente à taxa sobre recursos hídricos), tendo o

Governo sido notificado posteriormente pela Comissão Europeia relativamente ao incumprimento da legislação europeia devido à falta de concurso. Agora, apenas seis aproveitamentos hidroelétricos são objeto de trespasse, por um valor que atinge 2,2 mil milhões de euros, utilizando a EDP o pretexto de reestruturação e cisão para a efetiva alienação do negócio de exploração por trespasse, transmitindo a concessão das seis barragens para a propriedade de um consórcio liderado pela Engie, utilizando uma sociedade veículo. Aparentemente, foi atribuído um valor de 1,7 mil milhões de euros às três barragens localizadas no Douro Internacional, cabendo os restantes 500 milhões de euros às restantes. No entanto, não é claro como esses valores foram calculados ou se correspondem efetivamente aos valores do trespasse de cada um dos aproveitamentos hidroelétricos, uma vez que não tem sido dado acesso público a essa informação.

De acordo com a informação do parecer da Diretora do Departamento Recursos Hídricos da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), datado de 30 de julho de 2020, desfavorável ao negócio em causa, havia várias questões técnicas e jurídicas que inviabilizassem um parecer favorável. Também chegou a ser discutido dentro da APA que qualquer trespasse da concessão necessitaria um acompanhamento técnico prolongado por parte da empresa vendedora.

Contudo, em 13 de novembro de 2020, a APA emitiu um parecer “favorável ao pedido de transmissão para cada um dos AH: Miranda, Bemposta, Picote, Baixo Sabor e Foz Tua, a favor da Nova Sociedade e, após a operação subsequente de fusão, da Águas Profundas”, sem que a primeira se encontrasse constituída à data ou tivesse sido constituída a posteriori. Mesmo assim, a APA concluiu que o potencial adquirente do título possuía as habilitações, capacidade técnica e financeira, exigidas ao titular originário. Contudo, e em aparente contradição, determinou que a EDP – Gestão e Produção de Energia SA (EDPP) ficasse responsável, por um período de 24 meses, pela prestação de apoio à gestão das concessões após a transmissão e as assinaturas das adendas aos contratos de concessão.

A Nova Sociedade, a quem deveriam ter sido transmitidas as concessões da exploração dos aproveitamentos hidroelétricos de acordo com a autorização da APA, nunca chegou a existir. Em vez disso, em 16 de dezembro de 2020, a EDP criou a “Camirengia Hidroelétricos, S.A.”, em função de uma cisão da empresa da EDP Produção, na véspera

da transmissão de todos os direitos de exploração das seis barragens a esta sociedade, em 17 de dezembro de 2020, embora esta empresa não tivesse feito parte do processo de autorização com término a 13 de novembro de 2020. A seguir, a EDP alienou as suas participações na Camirengia Hidroelétricos, S.A. à sociedade "Águas Profundas SA" que depois passou a chamar-se "Movhera I - Hidroelétricos do Norte SA", por alteração integral do contrato de sociedade, registada em 22 de dezembro 2020.

O processo acabou por completar-se no início de 2021 com a fusão por incorporação com transferência do património da Camirengia na Movhera I, que a seguir passaria a chamar-se "Movhera II - Hidroelétricos do Norte S.A.", integrando o seu único trabalhador da da sociedade incorporada, acabando as sociedades fundidas na "Movhera - Hidroelétricos do Norte S.A.", em 3 de março de 2021.

Ao que tudo indica, este complexo processo de criação de novas empresas, cisões e fusões serviu apenas o único fim de as empresas envolvidas, a EDP e a Engie, se esquivarem ao pagamento dos impostos devidos, nomeadamente em sede de IRC e Imposto do Selo, tentando aproveitar-se de exceções previstas nos códigos tributários a permitir a reorganização da atividade empresarial. Só o imposto de selo de 5%, a incidir sobre o valor da transação na sua totalidade, correspondia a 110 milhões, acrescentado de IRC a incidir sobre as mais-valias realizadas no que concerne ao diferendo entre valor da aquisição da concessão por parte da EDP, acrescido dos custos subsequentes decorrentes de investimentos de beneficiação e aumento de potência, e o valor da transmissão das concessões.

A cobrança adequada de impostos, nomeadamente desta magnitude, não se reveste apenas da maior importância para equilibrar o Orçamento do Estado, cujas receitas foram gravemente afetadas pela recessão económica na sequência da pandemia de covid-19, mas pelo sentimento de justiça fiscal da população em geral que raramente beneficia de qualquer benevolência da Autoridade Tributária ou da legislação aplicável.

Assim, nos termos regimentais e constitucionais aplicáveis, a Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira recomenda ao Governo que:

1. Assuma a nulidade legal da transmissão das concessões dos seis aproveitamentos hidroelétricos da EDP para a Engie, uma vez que, com a condescendência da Agência Portuguesa do Ambiente, a autorização foi obtida fazendo crer que existia uma empresa denominada “Nova Sociedade” que possuía as habilitações, capacidade técnica e financeira, exigidas ao titular originário, o que manifestamente não fora o caso;
2. Utilize todos os meios legais ao seu dispor para que esta transmissão das concessões de seis barragens seja efetivamente declarada nula, dada assentar num parecer da Agência Portuguesa do Ambiente que padece de vício uma vez que autoriza a sua transmissão para uma entidade inexistente;
3. Apure todas as responsabilidades por parte dos organismos que operam na dependência do Estado, como é o caso da Agência Portuguesa do Ambiente, em relação ao seu dever de objetividade, justiça e veracidade no decorrer do processo, apurando nomeadamente se o Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente tem condições para se manter no cargo, bem como as responsabilidades legais das empresas envolvidas no que diz respeito à suspeita de fraude fiscal e tráfico de influências;
4. Apure as responsabilidades políticas dos membros do Governo que, apesar de terem sido alertados atempadamente quanto aos contornos e às vicissitudes do negócio, acabaram por autorizá-lo;
5. Altere a legislação tributária de forma a impedir, de forma definitiva e clara, todas as tentativas de utilização abusiva de disposições legais destinadas a favorecer a atividade empresarial.

Assembleia da República, 1 de abril de 2021

A Deputada não inscrita

Joacine Katar Moreira